



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

663212

MENSAGEM DE LEI Nº 163/2008

Maringá, 06 de novembro de 2008.

663212

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Câmara de Vereadores, Projeto de Lei que tem por objetivo autorizar o Município a conceder, especialmente à empresa **KID'S HOUSE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.**, os benefícios da alienação da Data 5/6/7, da Quadra 348, do loteamento **CONJUNTO REQUIÃO I – 4ª PARTE**, com área de 2.025,00m², de propriedade do Município de Maringá, além dos benefícios de isenção de IPTU, pelo período de 10 (dez) anos, de ISS incidente sobre construção civil, e de desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor do ITBI, referentes ao mencionado imóvel, já previstos de forma genérica na Lei Municipal nº 6.936/2005, que criou o **PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MARINGÁ**, para atendimento ao pedido formulado no Processo nº 77328/08, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo – SEICT.

A empresa a ser beneficiada com a pretendida alienação pretende implantar sobre a área a ser adquirida da Municipalidade uma indústria de confecções, com 1.225,00m² de construção, envolvendo um investimento de R\$465.000,00 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil reais), além da geração de 70(setenta) novos empregos.

Diante do exposto, e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis.

SILVIO MAGALHÃES BARROS II
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
JOÃO ALVES CORRÊA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Maringá
N E S T A



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

PROJETO DE LEI Nº 11.074/2008

Autoriza o Executivo Municipal a conceder incentivos previstos na Lei Municipal nº 6.936/2005 à empresa KID'S HOUSE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

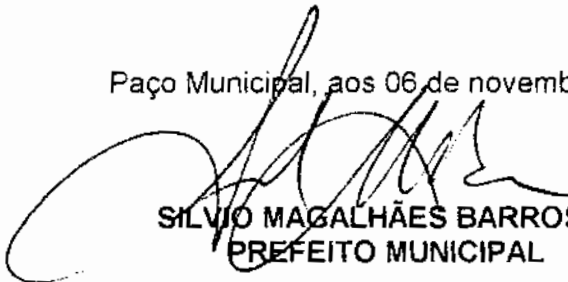
L E I :-

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder os benefícios previstos na Lei Municipal nº 6.936/2005, que criou o PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MARINGÁ, à empresa KID'S HOUSE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA., em especial os benefícios de alienação da Data 5/6/7, da Quadra 348, do loteamento CONJUNTO REQUIÃO I – 4ª PARTE, com área de 2.025,00m², de propriedade do Município de Maringá, além dos benefícios de isenção de IPTU, pelo período de 10 (dez) anos, de ISS incidente sobre construção civil, e de desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor do ITBI, referentes ao mencionado imóvel.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 06 de novembro de 2008.


SILVIO MAGALHÃES BARROS II
PREFEITO MUNICIPAL